



RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 006/2018

Resultado de Pedido de Reconsideração de não homologação de inscrição no Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de Professor Substituto – Edital nº 246/2017.

A Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, nomeada pela Portaria/FURB nº 21, de 24 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução CEPE/FURB nº 64/2014 e o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor Substituto, aberto pelo Edital nº 246/2017, **TORNA PÚBLICO** que:

ACOLHE e julga IMPROCEDENTES os pedidos de Reconsideração quanto ao Indeferimento das Inscrições de **Luiz Guilherme Augsburger e Vilmar Urbaneski** no Processo Seletivo Público e Simplificado, conforme publicado em 25 de janeiro de 2018, com base nos documentos e argumentos apresentados pelos candidatos.

Ressalta-se a redação do item 2.2 “d”: “Fotocópia dos diplomas e do histórico escolar de graduação e de pós-graduação, devidamente registrados, **nos termos do subitem 2.2.1 e seus subitens**”.

Os subitens são, pelalógica, sempre “inferiores” ao item anterior, portanto, sujeitando-se ao estipulado anteriormente. No caso, ao definir, no item 2.2.1 “(...) e, **no mínimo**, certificado de Pós-Graduação em nível de **Doutorado**”, o edital não deixa qualquer margem para erro, ficando a redação dos subitens seguintes subordinada ao já estipulado.

Quanto à alegação relativa ao item 3.6, onde lê-se “O processo de inscrição somente será considerado integralmente instruído após a entrega de todos os documentos exigidos e atendidas todas as condições.”, esta não procede, caso contrário, não seria necessário o processo de homologação das inscrições, conforme item 3.9, onde se lê “Será homologada somente a inscrição que atender os requisitos exigidos no item 2.2 deste edital”.

Importante destacar, também, o item 3.4.1: “Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente edital, uma vez que em hipótese alguma haverá restituição do valor pago.”.

Desprovidos os pedidos de reconsideração, ficam indeferidas as Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de Professor Substituto – Edital nº 246/2017.

Blumenau, 29 de janeiro de 2018.

Anna Rossário Freitag Kopper
Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas